

Unidade de Gestão da Cultura

Edital n.º 19 , de 16 de dezembro de 2019.

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo n° 37.785/2019,

A UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, por intermédio do presente Edital, TORNA PÚBLICO, que promoverá o **cadastro para organização e concessão de liberação de uso do espaço público aos blocos de carnaval de rua de Jundiaí, para a realização dos desfiles do ano de 2020.**

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o cadastramento dos blocos interessados deverão ser feitas no período **de 16 de dezembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020, acompanhadas da** documentação necessária estipulada no presente Edital, diretamente na Unidade de Gestão de Cultura localizada no Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferroviários, nº 1.760 – Ponte Campinas, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

1.2 As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

1.3 Os Blocos de Carnaval de Rua interessados em participar do Carnaval de Jundiaí no ano de 2020, no ato da inscrição poderão ser representados por:

- PESSOA FÍSICA maior de 18 anos, residente e domiciliado em Jundiaí;

- PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Jundiaí e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de cadastramento, os representantes mencionados no item 1 deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I)
- b) plano de segurança (anexo II)
- c) cópia do RG
- d) cópia do CPF
- e) comprovante de endereço

PESSOA JURÍDICA:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I)
- b) plano de segurança (anexo II)
- c) comprovante de Inscrição no CNPJ
- d) ato constitutivo da Pessoa Jurídica
- e) comprovante de endereço

f) cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

3.1 Os desfiles poderão se realizar no período compreendido entre os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020, de 21 a 25 de fevereiro de 2020, no dia 29 de fevereiro de 2020 e no dia 01 de março de 2020, com horário limite de término em todos dias fixado às 20h.

3.2 O tempo máximo de duração será de 6 (seis) horas, considerado o início da concentração do bloco até o horário de término do desfile.

4. DOS LOCAIS

Todos os trajetos dos desfiles de blocos, suas localizações, bem como os horários de início dos desfiles, estes deverão ser apreciados e aprovados por uma Comissão de Inter-plataformas formada pelo Gestor de Cultura, Diretor de Cultura, Técnico do Departamento de Trânsito da UGMT e representante da Guarda Municipal, observando as legislações pertinentes e considerando a segurança dos foliões, as condições de impacto no trânsito e transporte de cada localidade.

As reuniões da Comissão de Inter-plataformas com os organizadores dos blocos podem ser acompanhados por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo que a ausência deste membro não impedirá o desenvolvimento das atividades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Os blocos cadastrados receberão da Administração Municipal os seguintes apoios:

- a) fiscais responsáveis pela fiscalização do comércio;
- b) sanitários químicos (de acordo com o a projeção de público fornecida pelo bloco);
- c) trio elétrico, caminhão de som ou palco com sonorização (de acordo com o a proposta artística e a projeção de público fornecida pelo bloco);
- d) limpeza das ruas após a passagem do bloco;
- e) monitoramento de segurança e,
- f) kit educativo e de prevenção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS

6.1 Todos os blocos deverão se responsabilizar pela adequada ocupação do espaço público, assegurado a integridade e mobilidade dos foliões, minimizando ao máximo o impacto causado à cidade assim como fazer seu planejamento organizacional em conjunto com os órgãos competentes, respeitando os horários e limites de emissão de ruído.

6.2 É de responsabilidade dos blocos cadastrados, a contratação de artistas, bombeiros civis, equipes de segurança, equipes de cordeiros (do trio ou caminhão de som), equipes de produção, bem como de ambulância para atender o trecho do desfile, sendo que os quantitativos exigidos serão estipulados em conformidade com a categoria de cada bloco.

6.3 Os blocos com previsão de público até 5.000 foliões – Categoria D – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com : 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 1 (um) bombeiro civil, 1 (um) segurança e equipe de produção com no mínimo 1 (um) membro.

6.4 Os blocos com previsão de público de 5.000 a 10.000 foliões – Categoria C – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com : 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 1 (um) bombeiro civil, 2 (dois) seguranças e equipe de produção com no mínimo 2 (dois) membros.

6.5 Os blocos com previsão de público de 10.000 a 15.000 foliões – Categoria B – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com : 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 2 (dois) bombeiros civis, 4 (quatro) seguranças e equipe de produção com no mínimo 3 (três) membros.

6.6 Os blocos com previsão de público acima de 15.000 foliões – Categoria A – deverão, durante todo o trajeto, para segurança do trio elétrico, caminhão de som ou palco, músicos, integrantes do bloco e carros de apoio, obrigatoriamente contar com : 1 (uma) ambulância com no mínimo dois socorristas, equipe de isolamento do trio elétrico ou caminhão de som circundando o mesmo com 1 (um) cordeiro a cada 2m (dois metros), 2 (dois) bombeiros civis, 6 (seis) seguranças e equipe de produção com no mínimo 4 (quatro) membros;

6.7 Todas as equipes deverão estar devidamente identificadas com crachás ou camisetas de identificação.

6.8 Fica autorizada a utilização de trios elétrico ou caminhão de som, com altura total de 4,20 metros (quatro metros e vinte centímetros), incluindo cobertura montada (quando for o caso) e pessoas embarcadas;

6.9 A utilização de equipamentos como trios elétricos ou caminhão de som, com altura total superior a 4,20 metros (quatro metros e vinte centímetros), incluindo cobertura montada (quando for o caso) e pessoas embarcadas, somente será permitida em vias com mais de 7,20 metros (sete metros e vinte centímetros) de largura.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Será vedada a participação de blocos que não estiverem cadastrados para o Carnaval de Rua de Jundiá no ano de 2020, nos termos previstos neste Edital.

7.2 Na hipótese de haver cadastramento de dois blocos com o mesmo roteiro, mesma data e mesmo horário, será adotado como critério de escolha o histórico de data e local dos desfiles dos anos anteriores.

7.3 Após análise favorável pela Comissão Interplataformas, regularmente designada, a Unidade de Gestão de Cultura expedirá uma autorização para cada bloco, devendo o mesmo nesse ato ser apresentada pela bloco autorizado, a “Relação de Dados da Equipe” a que se faz referência no plano de segurança objeto do Anexo III, deste Edital.

7.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I);
- b) PLANO DE SEGURANÇA (ANEXO II);
- c) RELAÇÃO DE DADOS DA EQUIPE (ANEXO III).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PREENCHIMENTO	
<p>Não existe limite de páginas para apresentação do mesmo ficando sob responsabilidade do proponente; A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente.</p>	
DADOS	
Nome do Bloco:	
Nome do Responsável pelo Bloco: (Em caso de pessoa jurídica, informar também, o NOME e CNPJ da Instituição):	
CPF Responsável: (Em caso de pessoa jurídica, informar também, o NOME e CPF do Representante legal da Instituição):	
E-mail Responsável:	Telefone:
Data de desfile:	Horário da concentração: Horário de saída: Horário de término:
Trajetos pretendidos:	
INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO	
HISTÓRICO	
<p>Apresentação do bloco. Relato sobre a criação do bloco, suas edições, como foi organizado, se conta com a participação popular para sua realização, quais foram as modificações na concepção do bloco, evoluções importantes a serem destacadas. De onde surgiu? Por que utiliza esse nome? Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do bloco? Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas? Desenvolve algum Projeto Social. Se sim, qual?</p>	
ASSINATURA DO PROPONENTE	
Local e data: Nome legível do Proponente:	

**ANEXO II
PLANO DE SEGURANÇA**

Nome do Bloco:
Quantidade de público em 2019 (caso tenha desfilado): Quantidade prevista de público para 2020:
Especificações do Trio Elétrico ou Caminhão de Som:
Quantitativo da equipe de cordeiros: Quantitativo da equipe bombeiros civis: Quantitativo da equipe de seguranças: Quantitativo da equipe de produção:
Quantitativo da equipe de socorristas da ambulância:
Outras informações / observações:
ASSINATURA DO PROPONENTE
Local e data: Nome legível do Proponente:

**ANEXO III
RELAÇÃO DE DADOS DA EQUIPE**

Nome do Bloco:
Nome do Responsável: RG do Responsável: Telefone celular do responsável:
Relação com nome e RG da equipe de seguranças e o nome da empresa de segurança contratada (caso houver):
Relação com nome e RG da equipe de cordeiros:
Relação com nome e RG da equipe de bombeiros civis:
Relação com nome e RG da equipe de socorristas da ambulância:
Relação com nome, RG e telefone celular da equipe de produção:
ASSINATURA DO PROPONENTE
Local e data: Nome legível do Proponente: